



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

## PROJETO DE LEI Nº 78 /21

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III, DO ARTGO 10, DA LEI Nº 1.924, DE 13 DE JUNHO DE 2.013 E DÁ PROVIDÊNCIAS**

**ROBERTO DOS REIS ROLIM**, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 10, da Lei nº 1.924/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso III. Ter, no máximo, 15 (Quinze) anos de fabricação para veículos do tipo micro-ônibus e 15 (Quinze) anos para veículos tipo ônibus, contados a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação destes.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 2.021.

*Cleide*  
**MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**  
VEREADORA

**AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

*Adair José Fogaça*  
**ADAIR JOSÉ FOGAÇA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra 26/07/21 14:20 000026



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Como é cediço, o transporte escolar de Araçoiaba da Serra/SP é realizado por meio de terceirização, sendo parte com ônibus e parte com micro-ônibus, com tempo máximo de fabricação de 15 e 10 anos, respectivamente.

Ocorre que, para a execução do serviço de transporte escolar, na última vez em que o mesmo ocorreu, sagrou-se vencedora uma empresa, a qual realizou o serviço com micro-ônibus, abrangendo 32 linhas.

Desta forma, pelo sistema utilizado e considerado o tempo máximo de fabricação dos veículos, acabou por favorecer grandes empresas no processo de escolha, sem resultar em qualquer benefício aos estudantes.

Por tal razão, é necessário alterar o sistema de transporte de estudantes com micro-ônibus e vans, ampliando o tempo máximo de fabricação destes veículos para 15 anos, aumentando, assim, a concorrência no processo de contratação pelas linhas, com ganhos econômicos ao Município e promovendo maior incentivo aos micro empreendedores individuais e micro empresas.

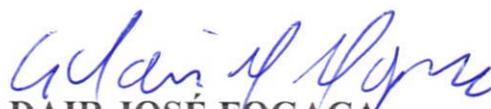
Também cabe salientar, que a aumento do tempo de fabricação dos veículos para 15 anos, não comprometerá a segurança dos alunos, posto que os veículos devem, obrigatoriamente, passar por vistorias e atender ao que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, Resoluções do CONTRAN e dispositivos da Lei Municipal nº 1.924/2.013.

Portanto, contamos com os pares desta Casa de Leis, para aprovação da presente propositura, devida a relevância que a questão apresenta.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 2.021.

  
**MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**  
VEREADORA

**AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

  
**ADAIR JOSÉ FOGAÇA**  
VEREADOR